



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 Central de Mandados – Subseção Judiciária de Santa Maria

Recebido em 01/01/25

Registro de Imóveis de Santa Maria
 Michell Rodrigues
 Escrevente Autorizada

AUTO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

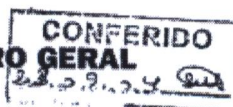
Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, em cumprimento ao mandado **710022633299**, da 4ª VF de Santa Maria, extraído dos autos da Execução Fiscal **5006891-75.2016.4.04.7102/RS**, **EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**, **EXECUTADO: EDILSON RUDINEI ALVES FAGUNDES**, procedi à penhora, avaliação e depósito do do imóvel a seguir descrito em substituição às penhoras incidentes sobre o imóvel matrícula 86.828 do CRI local:



REGISTRO DE IMÓVEIS

SANTA MARIA - RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



MATRÍCULA 86.827

FLS

UMA FRAÇÃO DE TERRAS, situada no distrito de Camobi, lugar denominado São José, neste município com uma área de cinco hectares vinte ares e trinta centiares (05Ha.20a.03ca. ou 52.003,00m²), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com terras de Valdomiro e Valdir Dalla Corte; ao SUL, com o Arroio Vacacay Mirim; a LESTE, com terras de Milton Dalla Corte; e, ao OESTE, com terras de Irmãos Favarin. **Protocolo 136118 Livro 1-R, em 27/05/1999. INCRA: 859052 054526 4.**

Valor total da avaliação: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

A seguir nomeei depositário do bem EDILSON RUDINEI ALVES FAGUNDES, CPF 456.296.330/15, que se responsabilizou, sob as penas da lei, a zelar pela integridade dos mesmos. No mesmo ato intimei o executado da substituição de penhora e sua avaliação. **Dou fé.** E, para constar, lavrei o presente auto. que vai devidamente assinado.

Depositário/Executado

Marco Antonio Spiazzi Londero
 Oficial de Justiça Avaliador Federal